



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2020

SÚMULA: “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E PERMUTA DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA RUA ITAPARICA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AQUARELA HAMOA RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica desafetado o bem de uso comum do povo para categoria de bem dominical da área pública denominado Rua Itaparica, com área de 798,10m² (setecentos e noventa e oito metros quadrados e dez décimos quadrados) localizado no loteamento Aquarela Hamoa Residencial, do sistema viário municipal, conforme memorial descritivo anexo.

Parágrafo Único: A área mencionada no *caput* possui as seguintes especificações: O imóvel inicia junto ao marco M-01, deste segue em direção até o vértice M-2 por uma curva circular com 13,59 m, raio de 6,50m, confrontando com o Lote 02 da quadra 01 – Aquarela Hamoa Residencial; do vértice M-02 segue em direção até o vértice M-03 com distância de 36,75m, confrontando com lotes 01 e 02 da quadra 01 – Aquarela Hamoa Residencial; do vértice M-03 segue em direção ao até o vértice M-04 com distância de 19,30m, confrontando com lote n.º 142-D; do vértice M-04 segue me direção até o vértice M-05 com distância de 43,82m, confrontando com lotes 02 e 03 da quadra 02 – Aquarela Hamoa Residencial; do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-06 por uma curva circular com 6,95m, raio de 6,50m, confrontando com lote 02 da quadra 02 – Aquarela Hamoa Residencial; do vértice M-06 segue em direção até o vértice M-07 por um curva circular com 5,34m, raio de 62,26m, confrontando com Rua Perimetral; do vértice M-07 segue em direção ao M-01, confrontando com Rua Perimetral, por uma curva circular com 28,82m, raio de 634,49m, fechando uma área de 798,10m².



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 2º** - Em decorrência da obrigatoriedade de aceitação estipulada no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.991/2012, fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel mencionado no artigo anterior, denominado atualmente de Rua Itaparica com área de 798,10m² (setecentos e noventa e oito metros quadrados e dez décimos quadrados), com 1.596,20 m² (um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados e vinte décimos quadrados) do lote recebido em doação pela Lei Municipal nº 1.991/2012.
- Art. 3º** - Eventuais custas e taxas cartorárias para efetivação do disposto na presente Lei serão pagas pela empresa Maestro Empreendimentos Imobiliários CNPJ: 19.090.527/0001-82.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 19 de Fevereiro de 2020.

2

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA.

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.037/2020**, e que tem por súmula "**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E PERMUTA DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA RUA ITAPARICA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AQUARELA HAMOA RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Dispõe o presente Projeto de Lei, sobre a realização de desafetação e desmembramento de uma área de 798,10m² localizada no Loteamento Aquarela Hamoa Residencial, denominada de Rua Itaparica com as delimitações já especificadas no presente projeto, bem como nos documentos anexos a este.

Ademais, após a sua desafetação autoriza a permuta desta área com parte do lote recebido em doação pela Lei Municipal nº 1.991/2012.

Importante destacar que tal permuta está prevista no art. 7º da Lei 1.991/2012, de maneira obrigatória.

Inclusive, em que pese obrigatoriedade legal de aceitação da indicação de compensação, o presente Projeto de Lei vem atender o interesse público, uma vez que a área em questão trata-se de um pequeno pedaço de rua já implantada que hoje não apresenta qualquer função social para o Município, mostrando-se pertinente a desafetação e a permuta do sobredito trecho do sistema viário, ante os benefícios apresentados por sua utilização pelo particular permutante.

Por oportuno, esclarece-se que a empresa Maestro Empreendimentos Imobiliários LTDA se comprometeu, a não realizar o encravamento de qualquer imóvel do empreendimento imobiliário, visto que uma rua está sendo retirada do meio do empreendimento.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência especial**, tendo em vista a necessidade imediata de regularização da área do sistema viário e fomento das negociações imobiliárias, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e aprovada em sua integralidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 19 de Fevereiro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal